



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.172 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.56-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 67.660,29** (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.03.00 Departamento Municipal de Fazenda		
01.03.01 Departamento Municipal de Fazenda		
04.123.0002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	51	593,96
01.07.00 Fundo Municipal de Saúde		
01.07.02 Atenção Básica		
10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família		
4.4.90.51 Obras e Instalações	644	26.526,33
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	180	540,00
01.07.03 Média e Alta Complexidade		
10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30 Material de Consumo	224	40.000,00
Total da Suplementação:		67.660,29

Art. 2º A suplementação das fichas terá origem na ficha abaixo. Para as fichas 180, 224 e 644 a suplementação dar-se-á por Excesso de arrecadação da ficha da Receita 5 – ISSQN – Arrecadação Local valor apurado no balancete da Receita em 31.03.2017.

01.03.00 Departamento Municipal de Fazenda		
01.03.01 Departamento Municipal de Fazenda		
04.123.0002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48	593,96
Total da Anulação:		593,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de abril de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal